



Diário oficial eletrônico do município de

PRUDENTÓPOLIS

Autorizado pela Lei 2.030/2013

www.prudentopolis.pr.gov.br

QUARTA - FEIRA, 23 DE AGOSTO DE 2017

Edição 1.190
21 Páginas



EXPEDIENTE

ORGÃO DE DIVULGAÇÃO DOS ATOS OFICIAIS DO MUNICÍPIO DE PRUDENTÓPOLIS
AUTORIZADO PELA LEI 1.431/2.005 DE 06/04/2.005,
LEI MUNICIPAL Nº 2.030/2013

COORDENAÇÃO/DIREÇÃO: Eli Corrêa Fernandes - Secretária de Administração

DIAGRAMAÇÃO/EDIÇÃO: Lidiane Kozak

RESPONSÁVEL TÉCNICO: Rodrigo Augusto G. Salante - DRT Nº 1353/PR

APOIO TÉCNICO: Paulo Ariel Pechefist - Diretor do Departamento de Informática

PREFEITURA DE PRUDENTÓPOLIS

Rua Rui Barbosa, 801 - CEP:84400-000

Fone: 42 3446-8000

e-mail: smadm@prudentopolis.pr.gov.br

Prudentópolis - Paraná

Prefeito Municipal: Adelmo Luiz Klosowski

Vice-Prefeito Municipal: Osnei Stadler

Secretário de Administração/Procurador Geral: Eli Corrêa Fernandes

Secretário de Agricultura: Itamar Cousseau

Secretária de Assistência Social: Beatriz Aparecida Klosowski

Secretária de Cultura: Nadir Vozivoda

Secretária de Educação: Audea Naconeche Volanin

Secretário de Esportes e Recreação: Adriano Cardozo

Secretário de Finanças: Andrei Bulka Machula

Secretário de Indústria, Comércio e Desenvolvimento Econômico: João Carlos Bini

Secretária de Turismo: Cristiane Guimarães Boiko Rossetim

Secretário de Planejamento e Obras: José Vilmar Montani

Secretário de Meio Ambiente: Luiz Felipe Daciuk

Secretário de Transportes e Infraestrutura: José Adilson dos Santos

Secretário de Saúde: Luiz Carlos Mendes Ferreira Júnior

Controlador Geral do Município: John Charles Fernandes

CÂMARA MUNICIPAL DE PRUDENTÓPOLIS

Rua Rui Barbosa, 845 - CEP: 84400-000

Fone: 42 3446-1374 - Caixa Postal: 90

email: atendimento@cmprudentopolis.pr.gov.br

Prudentópolis - Paraná

Vereador: Marcos Roberto Lachovicz - Presidente

Vereador: Lademiro Budnik - Vice-Presidente

Vereador: Jaison Kuhn - 1º Secretário

Vereador: Audio Charachouski - 2º Secretário

Vereadora: Soraia Valeria Bubniak

Vereadora: Carina Gasparim Rampi

Vereador: Cezar Augusto Schirlo

Vereador: Luciano Marcos Antonio

Vereador: Anderson Alexandre Lemos

Vereador: José Pereira Neto

Vereador: Iroszlau Woruby

Vereador: Valdir Bini

Vereador: Adão Kostecki Primo

DECRETOS

DECRETO Nº 556/2017

DATA: 07/08/2017

SÚMULA: Abre Créditos Adicionais Suplementares no valor total de R\$ 739.832,82 (setecentos e trinta e nove mil oitocentos e trinta e dois mil e oitenta e dois centavos).

O Prefeito do Município de Prudentópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e conforme autorização contida no inciso I, do artigo 9º da Lei Orçamentária nº 2.230 de 28 de novembro de 2016.

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto ao Orçamento Geral do Município, para o exercício de 2017, um Crédito Adicional Suplementar na importância de R\$ 739.832,82 (setecentos e trinta e nove mil oitocentos e trinta e dois mil e oitenta e dois centavos).

04 SECRETARIA DE FINANÇAS
04.001 DEPARTAMENTO DE TESOURARIA
28.846.4000.0013 ENCARGOS COM RESTITUIÇÕES E DEVO-
LUÇÕES
3.3.90.93.00.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES
000670 000000 Recursos Ordinários (Livres)
R\$ 2.000,00

04 SECRETARIA DE FINANÇAS
04.001 DEPARTAMENTO DE TESOURARIA
28.846.4000.0013 ENCARGOS COM RESTITUIÇÕES E DEVO-
LUÇÕES
3.3.90.93.00.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES
000671 000507 COSIP - Contribuição de Iluminação Pública, Art.
149-A, CF R\$ 30.000,00

05 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
05.002 DEPARTAMENTO DE ENSINO FUNDAMENTAL
12.361.7001.1021 CONSTRUÇÃO/AMPLIAÇÃO DE ESCOLAS
4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES
001200 000103 5% sobre Transferências Constitucionais FUN-
DEB R\$ 30.000,00

05 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
05.002 DEPARTAMENTO DE ENSINO FUNDAMENTAL
12.361.7001.2023 MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCO-
LAR
3.3.90.33.00.00 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMO-
ÇÃO
001290 000104 Demais Impostos Vinculados à Educação Básica
..... R\$ 170.000,00

05 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
05.002 DEPARTAMENTO DE ENSINO FUNDAMENTAL
12.361.7001.2025 MANUTENÇÃO MERENDA ESCOLAR
3.3.90.32.00.00 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRI-
BUIÇÃO GRATUITA
001610 000000 Recursos Ordinários (Livres)
R\$ 50.000,00

05 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
05.004 DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO INFANTIL
12.365.7001.1031 CONSTRUÇÃO/AMPLIAÇÃO DE CENTROS
ED. INFANTIL
4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES
001901 000151 T.C. Nº PAC205120/2013 - FNDE - CRECHE
TIPO C - VILA BERALDO R\$ 8.384,80

05 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
05.004 DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO INFANTIL
12.365.7001.1031 CONSTRUÇÃO/AMPLIAÇÃO DE CENTROS
ED. INFANTIL
4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES
001902 000152 T.C. Nº PAC205633/2013 - FNDE - CRECHE
TIPO B - BARRO PRETO R\$ 16.861,14

05 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
05.004 DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO INFANTIL
12.365.7001.2034 MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO PRÉ-ES-
COLAR
3.3.90.32.00.00 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRI-
BUIÇÃO GRATUITA
002145 000103 5% sobre Transferências Constitucionais FUN-
DEB R\$ 112.500,00

05 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
05.004 DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO INFANTIL
12.365.7001.2034 MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO PRÉ-ES-
COLAR
3.3.90.32.00.00 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRI-
BUIÇÃO GRATUITA
002145 000103 5% sobre Transferências Constitucionais FUN-
DEB R\$ 288.000,00

09 SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
09.002 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.244.7007.2068 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA PRO-
TEÇÃO SOCIAL BÁSICA
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO
004686 000940 FEAS INCENTIVO III - PROG. FAMILIA PARA-
NAENSE R\$ 284,82

09 SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
09.002 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL



08.244.7007.2068 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO
004686 000940 FEAS INCENTIVO III - PROG. FAMILIA PARANAENSE R\$ 302,06

12 SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE
12.001 DEPARTAMENTO DE PRESERVAÇÃO AMBIENTAL
18.541.7010.2086 ATIVIDADES DEPARTAMENTO DE PRESERVAÇÃO AMBIENTAL
4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
005680 000000 Recursos Ordinários (Livres) R\$ 1.000,00

14 SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E OBRAS
14.003 DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA E OBRAS
15.451.5000.1093 AQUISIÇÃO DE TERRENO PARA EXPLORAÇÃO DE CASCALHO
4.4.90.61.00.00 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS
005980 000000 Recursos Ordinários (Livres) R\$ 30.000,00

15 SECRETARIA DE CULTURA
15.001 DEPARTAMENTO DE PROMOÇÃO CULTURAL
13.392.7004.2101 MANUTENÇÃO E APRIMORAMENTO DE ATIVIDADES CULTURAIS
3.3.90.33.00.00 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO
006260 000000 Recursos Ordinários (Livres) R\$ 500,00

TOTAL.....R\$ 739.832,82

Art. 2º - Para cobertura de parte dos créditos abertos de conformidade com o artigo primeiro, será utilizado como recurso o Excesso de Arrecadação de Recurso Vinculado de Fonte de Receita conforme demonstrativo abaixo, na forma do Art. 43, parágrafo primeiro, inciso II da Lei Federal 4.320/64:

FONTE: RECURSOS VINCULADOS

USO/FONTE	CONTA ANCIÁRIA Nº	DESCRIÇÃO	VALOR
3.1.940	36389-8	INCENTIVO III - PROGRAMA FAMILIA PARANAENSE	R\$ 302,06
TOTAL DAS FONTES			R\$ 302,06

Art. 3º - Para cobertura de parte dos créditos abertos de conformidade com o artigo primeiro, será utilizado como recurso o o Superávit Financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior de Recurso Vinculado de Fonte de Receita conforme demonstrativo abaixo, na forma do Art. 43, parágrafo primeiro, inciso I da Lei Federal 4.320/64:

FONTE: RECURSOS VINCULADOS

USO/FONTE	CONTA ANCIÁRIA Nº	DESCRIÇÃO	VALOR
3.3.103	19980-X	- CONTA EDUCAÇÃO 10%	R\$ 112.500,00
3.3.151	33363-8	- T.C. Nº PAC205120/2013 - FNDE - CRECHE VILA BERALDO	R\$ 8.384,80
3.3.152	33434-0	- T.C. Nº PAC205633/2013 - FNDE - CRECHE BARRO PRETO	R\$ 16.861,14
3.3.940	36389-8	INCENTIVO III - PROGRAMA FAMILIA PARANAENSE	R\$ 284,82
TOTAL DAS FONTES			R\$ 138.030,76

Art. 4º - Para cobertura de parte dos créditos abertos no artigo 1º, serão utilizados como recursos o cancelamento das seguintes dotações:

03 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO Cancelamento
03.001 DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
04.122.3000.2007 ATIVIDADES DE APOIO À ADMINISTRAÇÃO GERAL
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO
000400 000000 Recursos Ordinários (Livres) R\$ 12.500,00

05 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO Cancelamento
05.001 DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL
12.361.7001.2019 ATIVIDADES ADMINISTRATIVO EDUCACIONAIS
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO
000990 000104 Demais Impostos Vinculados à Educação Básica R\$ 10.000,00

05 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO Cancelamento
05.001 DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL
12.361.7001.2019 ATIVIDADES ADMINISTRATIVO EDUCACIONAIS

NAIS
3.3.90.31.00.00 PREM. CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTIF. DESPORT. E OUTRAS
001000 000103 5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB R\$ 1.000,00

05 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO Cancelamento
05.001 DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL
12.361.7001.2019 ATIVIDADES ADMINISTRATIVO EDUCACIONAIS
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
001050 000104 Demais Impostos Vinculados à Educação Básica R\$ 10.000,00

05 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO Cancelamento
05.001 DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL
12.366.7001.2020 ALFABETIZAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS
3.1.90.11.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
001080 000103 5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB R\$ 1.000,00

05 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO Cancelamento
05.001 DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL
12.366.7001.2020 ALFABETIZAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO
001130 000104 Demais Impostos Vinculados à Educação Básica R\$ 10.000,00

05 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO Cancelamento
05.001 DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL
12.366.7001.2020 ALFABETIZAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS
3.3.90.36.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
001160 000103 5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB R\$ 1.000,00

05 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO Cancelamento
05.001 DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL
12.366.7001.2020 ALFABETIZAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
001180 000103 5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB R\$ 1.000,00

05 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO Cancelamento
05.002 DEPARTAMENTO DE ENSINO FUNDAMENTAL
12.361.7001.2023 MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
001350 000103 5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB R\$ 10.000,00

05 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO Cancelamento
05.002 DEPARTAMENTO DE ENSINO FUNDAMENTAL
12.361.7001.2023 MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
001360 000104 Demais Impostos Vinculados à Educação Básica R\$ 20.000,00

05 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO Cancelamento
05.002 DEPARTAMENTO DE ENSINO FUNDAMENTAL
12.361.7001.2024 MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL
3.1.90.11.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
001430 000104 Demais Impostos Vinculados à Educação Básica R\$ 30.000,00

05 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO Cancelamento
05.002 DEPARTAMENTO DE ENSINO FUNDAMENTAL
12.361.7001.2024 MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO
001460 000103 5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB R\$ 10.000,00

05 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO Cancelamento
05.002 DEPARTAMENTO DE ENSINO FUNDAMENTAL
12.361.7001.2024 MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL



3.3.90.36.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
001520 000103 5% sobre Transferências Constitucionais FUN-DEB R\$ 50.500,00

05 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO Cancelamento
05.004 DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO INFANTIL
12.365.7001.1031 CONSTRUÇÃO/AMPLIAÇÃO DE CENTROS ED. INFANTIL
4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES
001890 000103 5% sobre Transferências Constitucionais FUN-DEB R\$ 132.000,00

05 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO Cancelamento
05.004 DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO INFANTIL
12.365.7001.1031 CONSTRUÇÃO/AMPLIAÇÃO DE CENTROS ED. INFANTIL
4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES
001900 000104 Demais Impostos Vinculados à Educação Básica R\$ 20.000,00

05 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO Cancelamento
05.004 DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO INFANTIL
12.365.7001.2033 MANUTENÇÃO DE CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL
3.3.90.36.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
002030 000103 5% sobre Transferências Constitucionais FUN-DEB R\$ 50.000,00

05 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO Cancelamento
05.004 DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO INFANTIL
12.365.7001.2033 MANUTENÇÃO DE CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL
3.3.90.36.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
002040 000104 Demais Impostos Vinculados à Educação Básica R\$ 10.000,00

05 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO Cancelamento
05.004 DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO INFANTIL
12.365.7001.2033 MANUTENÇÃO DE CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
002050 000103 5% sobre Transferências Constitucionais FUN-DEB R\$ 26.000,00

05 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO Cancelamento
05.004 DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO INFANTIL
12.365.7001.2033 MANUTENÇÃO DE CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL
4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
002070 000103 5% sobre Transferências Constitucionais FUN-DEB R\$ 25.500,00

05 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO Cancelamento
05.005 DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO ESPECIAL
12.367.7001.2036 MANUTENÇÃO EDUCAÇÃO ESPECIAL
3.1.90.11.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
002190 000104 Demais Impostos Vinculados à Educação Básica R\$ 50.000,00

05 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO Cancelamento
05.005 DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO ESPECIAL
12.367.7001.2036 MANUTENÇÃO EDUCAÇÃO ESPECIAL
3.1.91.13.00.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS
002230 000104 Demais Impostos Vinculados à Educação Básica R\$ 10.000,00

05 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO Cancelamento
05.005 DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO ESPECIAL
12.367.7001.2036 MANUTENÇÃO EDUCAÇÃO ESPECIAL
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO
002240 000103 5% sobre Transferências Constitucionais FUN-DEB R\$ 10.000,00

10 SECRETARIA DE TRANSPORTES E INFRAESTRUTURA Cancelamento
10.001 DEPARTAMENTO RODOVIÁRIO MUNICIPAL
26.782.5000.1073 CONSTRUÇÃO DE PONTES, PONTILHÕES E BUEIROS
4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES
004840 000000 Recursos Ordinários (Livres)

R\$ 30.000,00

10 SECRETARIA DE TRANSPORTES E INFRAESTRUTURA Cancelamento
10.002 DEPARTAMENTO DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS
15.452.5000.2079 MANUTENÇÃO E APRIMORAMENTO DE SERVIÇOS PÚBLICOS
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
005280 000507 COSIP - Contribuição de Iluminação Pública, Art. 149-A, CF R\$ 30.000,00

12 SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE Cancelamento
12.002 FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO E CONSERVAÇÃO FLORESTAL
18.541.7010.2087 PROGRAMA ARESUR - FAXINAIS
3.3.50.41.00.00 CONTRIBUIÇÕES
005700 000000 Recursos Ordinários (Livres) R\$ 1.000,00

13 SECRETARIA DE TURISMO Cancelamento
13.001 DEPARTAMENTO DE INCENTIVO AO TURISMO
23.695.7009.2089 MANUT. ATIVIDADES DEPARTAMENTO DE INCENTIVO AO TURISMO
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO
005800 000000 Recursos Ordinários (Livres) R\$ 20.000,00

13 SECRETARIA DE TURISMO Cancelamento
13.001 DEPARTAMENTO DE INCENTIVO AO TURISMO
23.695.7009.2089 MANUT. ATIVIDADES DEPARTAMENTO DE INCENTIVO AO TURISMO
4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
005840 000000 Recursos Ordinários (Livres) R\$ 20.000,00

TOTAL.....R\$ 601.500,00

Art. 5º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação produzindo seus efeitos legais a partir da data de sua edição, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Prudentópolis, em 07 de agosto de 2017.

ADELMO LUIZ KLOSOWSKI
PREFEITO MUNICIPAL

LUIZ MARCELO ANTONIO
CONTADOR CRC/PR 047055/O-0

DECRETO Nº 603/2017

O Prefeito Municipal de Prudentópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei nº 1975/2012;

DECRETA

Art. 1º. Fica concedido férias aos servidores abaixo relacionados:

Servidor	Cargo	Lotação	Período de Gozo	Período Aquisitivo
Aleksander Pedrinho Denczuk	Dentista	Secretaria de Saúde	18/09/2017 a 06/10/2017 (saldo de férias 19 dias finais)	2014/2015
Francieli Diniz Lava de Souza	Técnico em Raio-X	Secretaria de Saúde	21/08/2017 a 09/09/2017 (saldo de férias 20 dias finais)	2015/2016
Micheli Terezinha Vochikovski	Assistente Social	Secretaria de Assistência Social	02/10/2017 a 10/10/2017 (saldo de férias 09 dias iniciais)	2016/2017
Norton Calixto Mainardes	Médico Clínico Geral	Secretaria de Saúde	21/08/2017 a 19/09/2017	2015/2016
Norton Calixto Mainardes	Médico Clínico Geral	Secretaria de Saúde	20/09/2017 a 19/10/2017	2016/2017
Rafael Guarienti	Dentista	Secretaria de Saúde	24/08/2017 a 04/09/2017 (saldo de férias 12 dias iniciais)	2016/2017

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Secretaria Municipal de Administração, 22 de agosto de 2017.

Adelmo Luiz Klosowski
Prefeito Municipal



Eli Corrêa Fernandes
Secretário Municipal de Administração
Procurador Geral do Município

DECRETO Nº 604/2017

O Prefeito Municipal de Prudentópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Prudentópolis (Lei nº 1.975 de 27/06/2012);

DECRETA

Art. 1º. Fica suspenso, com o ciente da servidora, o período de férias concedido a servidora **Josiane Cavassim Hacke**, ocupante do cargo de provimento efetivo de *Técnico Agrícola*, do Quadro de Pessoal do Executivo Municipal.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Secretaria Municipal de Administração, 22 de agosto de 2017.

Adelmo Luiz Klosowski
Prefeito Municipal

Eli Corrêa Fernandes
Secretário Municipal de Administração
Procurador Geral do Município

DECRETO nº. 605/2017

Dispõe sobre desapropriação do imóvel a que se refere e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Prudentópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, com fulcro no artigo 55, inciso VIII, da Lei Orgânica Municipal, artigos 2º e 6º do Decreto-Lei Federal nº 3.365, de 21/06/1941,

DECRETA

Art. 1º. Fica declarada de utilidade pública, para fins de desapropriação amigável ou judicial, visando a ampliação da área do Centro de Eventos "Prudentópolis Terra das Cachoeiras", para construção de prédio público e implementação de melhorias das estruturas públicas do Município no local, parte do IMÓVEL RURAL localizado em Linha Rio dos Patos, neste Município, de propriedade e posse de Gill Alessandro Guarneri de Carvalho e Outros, ou a quem de direito pertencer, integrante da matrícula no 16.349, do Cartório de Registro de Imóveis desta Comarca, com a área de 55.421,00m² (cinquenta e cinco mil, quatrocentos e vinte e um metros quadrados), assim caracterizada "FRENTE, com 123,65m metros, divide com a Avenida Celso Roth. LADO DIREITO, com 311,07 metros, divide com terras de Allan Felipe Guarneri de Carvalho. FUNDO, com 23,62 metros, divide com terras do Município de Prudentópolis. LADO ESQUERDO, partindo da avenida, segue com 232,50 metros, dividindo com terras do Município de Prudentópolis, até encontrar terras de Celso José Pachko & Cia Ltda-ME, desse ponto segue dividindo a referida empresa, com 109,66 metros e 123,65 metros, até encontrar a linha dos fundos.", conforme Mapa e Memorial Descritivo, elaborados e subscritos pelo topógrafo municipal Eduardo Moisés Klosowski, inscrito no CREA/PR sob no 1.456/TD.

Art. 2º. Declarada a utilidade pública constante do artigo anterior, o Município fica autorizado, por suas autoridades administrativas, a penetrar no imóvel objeto deste decreto, podendo recorrer, em caso de oposição, ao auxílio de força policial (art. 7º, Decreto lei federal no 3.365, de 21/06/1941).

Art. 3º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Secretaria de Administração, 23 de agosto de 2017.

Adelmo Luiz Klosowski
Prefeito Municipal

Eli Corrêa Fernandes
Secretário de Administração
Procurador Geral do Município

DECRETO nº. 606/2017

Dispõe sobre desapropriação do imóvel a que se refere e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Prudentópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, com fulcro no artigo 55, inciso VIII, da Lei Orgânica Municipal, artigos 2º e 6º do Decreto-Lei Federal nº 3.365, de 21/06/1941,

DECRETA

Art. 1º. Fica declarada de utilidade pública, para fins de desapropriação amigável ou judicial, visando a ampliação da área do Centro de Eventos "Prudentópolis Terra das Cachoeiras", para construção de prédio público e implementação de melhorias das estruturas públicas do Município no local, parte do IMÓVEL RURAL localizado em Linha Rio dos Patos, neste Município, de propriedade e posse de Allan Felipe Guarneri de Carvalho e Outros, ou a quem de direito pertencer, integrante da matrícula no 6.865, do Cartório de Registro de Imóveis desta Comarca, com a área de 85.596,00 m² (oitenta e cinco mil, quinhentos e noventa e seis metros quadrados), assim caracterizada "FRENTE, com 307,87 metros, divide com a estrada municipal. LADO DIREITO, com 375,30 metros, divide com terras do Município de Prudentópolis. FUNDO, com 220,20 metros, divide com terras do Município de Prudentópolis. LADO ESQUERDO, com 311,07 metros, divide com terras de Gill Alessandro Guarneri de Carvalho.", conforme Mapa e Memorial Descritivo, elaborados e subscritos pelo topógrafo municipal Eduardo Moisés Klosowski, inscrito no CREA/PR sob no 1.456/TD.

Art. 2º. Declarada a utilidade pública constante do artigo anterior, o Município fica autorizado, por suas autoridades administrativas, a penetrar no imóvel objeto deste decreto, podendo recorrer, em caso de oposição, ao auxílio de força policial (art. 7º, Decreto lei federal no 3.365, de 21/06/1941).

Art. 3º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Secretaria de Administração, 23 de agosto de 2017.

Adelmo Luiz Klosowski
Prefeito Municipal

Eli Corrêa Fernandes
Secretário de Administração
Procurador Geral do Município

PORTARIAS

PORTARIA Nº 235/2017

O Prefeito Municipal de Prudentópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE

Art. 1º. Fica concedida a fruição do Banco de Horas conforme especifica:

Servidor	Cargo	Lotação	Período de Compensação	Horas Compensadas
Efrain Kos	Fiscal Geral	Departamento de Receita e	14/08/2017	08 Horas



		Tributação		
Erica Moleta Bini	Enfermeira	Secretaria de Saúde	18/08/2017 (04 horas) e 21/08/2017 (04 horas)	08 Horas
Jair Mosquer	Operador de Máquinas	Secretaria de Saúde	18/08/2017	04 Horas
João Otacilio de Cesaro	Agente de Máquinas e Veículos	Secretaria de Saúde	16 a 25/08/2017	70 Horas
Maximilhano Ribeiro	Agente Operacional	Secretaria de Transportes e Infraestrutura	16 a 23/08/2017	35 Horas
Paulo Kachutski Filho	Auxiliar de Serviços Gerais Masculino	Secretaria de Saúde	28/08/2017 a 21/09/2017	159 Horas
Valdevino Antunes da Silva	Motorista	Secretaria de Saúde	28 e 31/07/2017	17 Horas

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Secretaria Municipal de Administração, 22 de agosto de 2017.

Adelmo Luiz Klosowski
Prefeito Municipal

Eli Corrêa Fernandes
Secretário Municipal de Administração
Procurador Geral do Município

PORTARIA Nº 236/2017

O Prefeito Municipal de Prudentópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Prudentópolis (Lei nº 1.975 de 27/06/2012);

RESOLVE

Art. 1º. Delimitar até a data de 16/08/2017, o término da Licença para Tratamento de Saúde, concedida ao servidor **Elizio Saplak**, ocupante do cargo de provimento efetivo de *Motorista*, do Quadro de Pessoal do Executivo Municipal.

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário.

Secretaria Municipal de Administração, 22 de agosto de 2017.

Adelmo Luiz Klosowski
Prefeito Municipal

Eli Corrêa Fernandes
Secretário Municipal de Administração
Procurador Geral do Município

PORTARIA Nº 237/2017

O Prefeito Municipal de Prudentópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e conforme atestado médico e perícia realizada no dia 21/08/2017;

RESOLVE

Art. 1º. Conceder licença para tratamento de saúde a servidora **Marina Lupepsa Bochachzuk**, ocupante do cargo provimento efetivo de *Professora*, no período de 17 de agosto de 2017 a 01 de outubro de 2017.

Art. 2º. Revogam-se as disposições em contrário.

Secretaria Municipal de Administração, 22 de agosto de 2017.

Adelmo Luiz Klosowski
Prefeito Municipal

Eli Corrêa Fernandes
Secretário Municipal de Administração
Procurador Geral do Município

PORTARIA Nº 238/2017

O Prefeito Municipal de Prudentópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e conforme atestado médico e perícia realizada no dia 21/08/2017;

RESOLVE

Art. 1º. Conceder licença para tratamento de saúde a servidora **Marcia Mlot**, ocupante do cargo provimento efetivo de *Professora*, no período de 17 de agosto de 2017 a 16 de setembro de 2017.

Art. 2º. Revogam-se as disposições em contrário.

Secretaria Municipal de Administração, 22 de agosto de 2017.

Adelmo Luiz Klosowski
Prefeito Municipal

Eli Corrêa Fernandes
Secretário Municipal de Administração
Procurador Geral do Município

LICITAÇÕES

ATA TOMADA DE PREÇO Nº 017/2017

Às dez horas e trinta minutos do dia dezessete do mês de agosto do ano de dois mil e dezesseis, na sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Prudentópolis, realizou-se a sessão pública para recebimento e abertura dos envelopes contendo os documentos de habilitação e propostas de preços apresentados em razão do certame licitatório em epígrafe, tendo por objeto a aquisição de 2 (dois) veículos para transporte sanitário domiciliar das equipes da atenção primária e para transporte de exames, vacinas e materiais de apoio às equipes, em atenção ao Incentivo Financeiro de Investimento Para o Transporte Sanitário do APSUS, conforme Termo de Adesão à Resolução SESA nº 169/2016. Em que pese ter sido dado ampla divulgação ao certame, nenhuma empresa demonstrou interesse na participação, pelo que, declara-se o presente DESERTO.

1º Termo Aditivo ao Contrato sob nº 256/2017

Contratante: Município de Prudentópolis

Contratada: Simão Cirineu Aqsenen & Cia Ltda

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO VALOR

Fica acrescido o valor contratado em R\$ 2.000,00 (dois mil reais), equivalendo a aproximadamente 5,1% do valor contratual, acrescendo da seguinte forma o objeto:

Item	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Und. de medida	Qtd a ser acrescida	Preço unit.	Preço total
64	Pneu 225/75 R 16, qualidade Goodyear ou superior, certificação INMETRO, garantia mínima de 05 (cinco) anos.	HIFLY - SUPER2000	UNID	4	500,00	2.000,00

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO

As demais cláusulas do contrato permanecem inalteradas. Prudentópolis, 04 de agosto de 2017.

ATA PREGÃO PRESENCIAL Nº 187/2017

Às treze horas e trinta minutos do dia vinte e um do mês de agosto do ano de dois mil e dezessete, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Prudentópolis, realizou-se a sessão pública para recebimento e abertura dos envelopes contendo os documentos de habilitação e propostas de preços apresentados em razão do certame licitatório na modalidade Pregão Presencial sob nº 187/2017, tendo por objeto a aquisição de insumos para análises clínicas que serão destinados ao Laboratório Municipal. Em que pese ter sido dado ampla divulgação ao certame, nenhuma empresa demonstrou interesse na participação, pelo que, declara-

ra-se o presente DESERTO.

**Extrato Contrato 478/2017
Pregão Presencial 182/2017**

Objeto: Aquisição de móveis planejados e mobiliário complementar, incluindo mão de obra para a municipalidade.

Adjudicatária: SOL EQUIPAMENTOS DE ESCRITÓRIO LTDA - EPP

Valor: R\$ 9.696,00 (nove mil seiscentos e noventa e seis reais).

Fiscal/Gestor: Danilo Fillus de Souza.

Data: 08 de agosto de 2017.

Vigência: 31 de dezembro de 2017.

**2º Termo Aditivo
Contrato sob nº 243/2016
Concorrência nº 006/2016**

Contratante: Município de Prudentópolis

Contratada: Vanderlei Kuchula & Cia Ltda – EPP

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente termo aditivo tem como objeto a acréscimo de serviços.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR ACRESCIDO

Os valores inicialmente contratados sofrem acréscimo de R\$ 99.234,85 (Noventa e nove mil duzentos e trinta e quatro reais e oitenta e cinco centavos), que corresponde aproximadamente 5.332% ao valor do contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO ACRESCIMO DE SERVIÇOS

Fica acrescido ao contrato os serviços listados na planilha abaixo:

EMPREENDIMENTO : Pavimentação Poliédricas

LOCAL: Bracatinga

EXTENSÃO: 1400,00 m LARGURA: 6,00 m

ÁREA: 8400,00 m²

REF.	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UD	QTDE.	VALOR UNIT (sem BDI)	TOTAL (Sem BDI)	TOTAL (com BDI)
	DRENAGEM					R\$ 6.379,66
60301-DER	Fornecimento e assentamento de tubo D=40 cm, inclusive transporte, escavação, reaterro e compactação.	m	43,00	R\$ 121,61	R\$ 5.229,23	R\$ 6.379,66
	PAVIMENTAÇÃO					R\$ 9.636,22
411040-DER	Esc. Carga e transp 1a. Cat.200-400m	m³	855,00	R\$ 5,50	R\$ 4.702,50	R\$ 5.737,05
401070-DER	Retaludamento	m²	400,00	R\$ 0,34	R\$ 136,00	R\$ 165,92
404000-DER	Remoção de solos moloos	m³	113,00	R\$ 6,52	R\$ 736,76	R\$ 898,85
705000-DER	Reaterro e apiloamento mecanico	m³	113,00	R\$ 20,56	R\$ 2.323,28	R\$ 2.834,40
	TOTAL (com BDI 22%)					R\$ 16.015,88

LOCAL: Colonia Jesuino Marcondes (Área Rural).

EXTENSÃO: 1300,00 m LARGURA: 6,00 m

ÁREA: 7800,00 m²

REF.	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UD	QTDE.	VALOR UNIT (sem BDI)	TOTAL (Sem BDI)	TOTAL (com BDI)
	DRENAGEM					R\$ 6.071,84
60302-DER	Fornecimento e assentamento de tubo D=40 cm, armado, inclusive transporte, escavação, reaterro e compactação.	m	14,00	R\$ 121,61	R\$ 1.702,54	R\$ 2.077,10
620000-DER	Boca de BSTC 0,40m	ud	6,00	R\$ 545,73	R\$ 3.274,38	R\$ 3.994,74
	PAVIMENTAÇÃO					R\$ 9.959,06
411040-DER	Esc. Carga e transp 1a. Cat.200-400m	m³	840,00	R\$ 5,50	R\$ 4.620,00	R\$ 5.636,40
420200-DER	Esc. Carga e transp. 2a. Cat.-0-200m	m²	260,00	R\$ 7,42	R\$ 1.929,20	R\$ 2.353,62
401070-DER	Retaludamento	m²	1800,00	R\$ 0,34	R\$ 612,00	R\$ 746,64
404000-DER	Remoção de solos moloos	m³	37,00	R\$ 6,52	R\$ 241,24	R\$ 294,31
705000-DER	Reaterro e apiloamento mecanico	m³	37,00	R\$ 20,56	R\$ 760,72	R\$ 928,08
	TOTAL (com BDI 22%)					R\$ 16.030,90

REF.	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UD	QTDE.	VALOR UNIT (sem BDI)	TOTAL (Sem BDI)	TOTAL (com BDI)
	DRENAGEM					R\$ 54.391,69
603050-DER	Remoção de bueiro d0,40m	m	60,00	R\$ 10,61	R\$ 636,60	R\$ 776,65
60301-DER	Fornecimento e assentamento de tubo D=40 cm, inclusive transporte, escavação, reaterro e compactação.	m	128,00	R\$ 121,61	R\$15.566,08	R\$ 18.990,62
60302-DER	Fornecimento e assentamento de tubo D=60 cm, armado, inclusive transporte, escavação, reaterro e compactação.	m	48,00	R\$ 195,04	R\$ 9.361,92	R\$ 11.421,54
60304-DER	Fornecimento e assentamento de tubo D=80 cm, armado, inclusive transporte, escavação, reaterro e compactação.	m	14,00	R\$ 226,17	R\$ 3.166,38	R\$ 3.862,98
611100-DER	Fornecimento e assentamento de tubo D=100 cm, armado, inclusive transporte, escavação, reaterro e compactação.	m	10,00	R\$ 423,70	R\$ 4.237,00	R\$ 5.169,14
620300-DER	Boca de BSTC 1,00m	ud	2,00	R\$ 2.225,96	R\$ 4.451,92	R\$ 5.431,34
640220-DER	Dreno profundo em solo	m³	35,00	R\$ 204,67	R\$ 7.163,45	R\$ 8.739,41
	PAVIMENTAÇÃO					R\$ 12.796,38
411040-DER	Esc. Carga e transp 1a. Cat.200-400m	m³	1580,00	R\$ 5,50	R\$ 8.690,00	R\$ 10.601,80
420200-DER	Esc. Carga e transp. 2a. Cat.-0-200m	m²	40,00	R\$ 7,42	R\$ 296,80	R\$ 362,10
401070-DER	Retaludamento	m²	754,00	R\$ 0,34	R\$ 256,36	R\$ 312,76
404000-DER	Remoção de solos moloos	m³	46,00	R\$ 6,52	R\$ 299,92	R\$ 365,90
705000-DER	Reaterro e apiloamento mecanico	m³	46,00	R\$ 20,56	R\$ 945,76	R\$ 1.153,83
	TOTAL (com BDI 22%)					R\$ 67.188,07

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO

As demais cláusulas originais do contrato permanecem inalteradas.

Prudentópolis, 23 de Agosto de 2017.



EDUCAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE
PRUDENTÓPOLIS
EDUCAÇÃO

EDITAL Nº 001 DE 22 DE AGOSTO DE 2017/SME

PROCESSO DE SELEÇÃO INTERNA DE FORMADORES LOCAIS PARA O PACTO NACIONAL PELA ALFABETIZAÇÃO NA IDADE CERTA – PNAIC E PROGRAMA NOVO MAIS EDUCAÇÃO

A **Prefeitura Municipal de Prudentópolis**, através da Secretaria Municipal da Educação/Coordenação Local do PNAIC, no uso de suas atribuições legais, torna público o processo seletivo destinado à abertura de inscrição para selecionar profissionais para atuar na função de **Formador Local e articuladores e mediadores do programa novo mais educação, nos termos do Pacto Nacional pela Alfabetização na Idade Certa**, implementado pela Secretaria de Educação Básica do Ministério da Educação (SEB/MEC), instituído por meio da Portaria MEC nº 826, de 7 de julho de 2017, bem como o Documento Orientador do PNAIC 2017. O Processo de Seleção do Formador será regido pelas regras estabelecidas neste documento ficando sob responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação, por meio da Coordenação Local do PNAIC, cadastrada no Sistema Integrado de Monitoramento Execução e Controle - SIMEC, localizada no seguinte endereço: Rua Cândido de Abreu, Nº 1551, centro, fone:(42)3908-1046, endereço eletrônico e-mail: seceducacao@prudentopolis.pr.gov.br.

1. Das disposições gerais

1.1 O edital de seleção pública abre inscrição para profissionais do magistério que tenham interesse em compor a Rede de Formadores Locais do Pacto Nacional pela Alfabetização na Idade Certa – PNAIC.

1.2 O processo seletivo será realizado sob a coordenação do Coordenador de Formação, cadastrado no Sistema Integrado de Monitoramento, Execução e Controle – SIMEC, quando da adesão do município ao referido Programa.

1.3 A seleção pública ocorrerá por meio de análise de currículo.

1.4 Os efeitos legais da seleção entrarão em vigência na data de homologação do resultado final, tendo efeitos durante os anos letivos de 2017 e 2018, podendo ser prorrogado por mais dois anos letivos, de acordo com a execução do programa.

1.5 É vedada a participação, de servidores ocupantes de funções de confiança ou cargos em comissão com atribuições de direção no âmbito dos sistemas de ensino.(Art. 44.)

2. DA JUSTIFICATIVA

2.1 A constituição da Rede de Formadores Locais justifica-se pela necessidade de cumprir o compromisso de alfabetizar as crianças até, no máximo, os oito anos de idade, conforme Decreto Federal nº 6.094, de 24 de abril de 2007, combinado com a Resolução CNE/CEB



PREFEITURA MUNICIPAL DE
PRUDENTÓPOLIS
EDUCAÇÃO

nº 7, de 14 de dezembro de 2010, que fixa as Diretrizes Curriculares Nacionais para o Ensino Fundamental de 9 (nove) anos e, o previsto na Portaria Federal nº 867, de 4 de julho de 2012, que institui o Pacto Nacional pela Alfabetização na Idade Certa, definindo as diretrizes e ações do PNAIC.

2.2. A Portaria Federal nº 867/2012, em seu art. 6º, destaca que as ações do referido Pacto compreendem os seguintes eixos: formação continuada de professores alfabetizadores, materiais didáticos pedagógicos, literaturas e tecnologias educacionais; avaliação; gestão; controle e mobilização social.

2.3. Público alvo estabelecido, conforme artigo 2º § 2º da Portaria nº 826 de 07 de julho de 2017.

3. Dos requisitos para atuar no âmbito do PNAIC e PNME como Formador local (PORTARIA Nº- 826, DE 7 DE JULHO DE 2017)

3.1. Art. 24. Os formadores locais serão escolhidos pelo coordenador local, em processo de seleção público, dentre candidatos que reúnam as seguintes características:

I - ser professor da rede pública de ensino que promove a seleção;

II - ter participado de programas de formação continuada de professores nos últimos 3 (três) anos ou ser coordenador pedagógico, professor da pré-escola ou do ciclo alfabetização com resultados reconhecidos na escola e na rede de ensino onde atua; e

III - ter disponibilidade para dedicar-se ao curso e à multiplicação junto aos coordenadores pedagógicos, professores e articuladores da escola do PNME.

§ 1º Na ausência de candidatos que atendam aos requisitos previstos no inciso II, a Secretaria de Educação deverá promover a seleção mediante análise de currículo dentre os candidatos que preencham, no mínimo, os seguintes requisitos:

I - ser profissional do magistério da rede;

II - ter licenciatura; e

III - possuir experiência comprovada na formação de coordenadores pedagógicos e professores.

§ 2º Os requisitos previstos no § 1º deverão ser documentalmente comprovados pelo formador local junto ao coordenador local.

4. Das atribuições

4.1. Art. 40. O formador local será responsável por:

I - ministrar a formação em momentos presenciais à sua turma de professores, coordenadores pedagógicos, articuladores e mediadores que atuam com o Programa Novo Mais Educação da escola em seu município ou polo de formação;



PREFEITURA MUNICIPAL DE
PRUDENTÓPOLIS
EDUCAÇÃO

II - planejar e avaliar a atuação em serviço e os encontros de formação dos professores, coordenadores pedagógicos e articuladores da escola;

III - conhecer o material didático selecionado pela rede que servirá de base para a formação e acompanhar a prática pedagógica dos professores, coordenadores pedagógicos e articuladores da escola;

IV - avaliar os professores, os coordenadores pedagógicos e os articuladores das escolas quanto à frequência aos encontros presenciais, à participação nas atividades de formação e ao acompanhamento dos estudantes, registrando as informações no SisPacto;

V - analisar os relatórios de professores, coordenadores pedagógicos e articuladores da escola e orientar a busca de soluções para as vulnerabilidades e os desafios encontrados;

VI - manter registro das atividades desenvolvidas pelos professores, coordenadores pedagógicos e articuladores da escola em suas turmas de alfabetização e escolas;

VII - apresentar à instituição formadora relatório pedagógico e gerencial das atividades referentes à formação dos professores, coordenadores pedagógicos e articuladores da escola;

VIII - identificar professores com maiores dificuldades e oferecer atendimento personalizado;

IX - fomentar a realização de trabalhos colaborativos entre professores, coordenadores, articuladores e escolas, na busca de soluções compartilhadas; e

X - acompanhar os resultados das escolas sob sua responsabilidade nas avaliações externas nacionais, nas avaliações realizadas pela rede e pelas escolas e na evolução das metas traçadas.

XI – Ter disponibilidade para se deslocar para o polo de formação localizado na UEPG em Ponta Grossa, para participar de curso específico;

XII – Estudar livros e materiais didáticos e pedagógicos fornecidos pelo MEC; obras pedagógicas complementares; jogos pedagógicos de apoio a alfabetização; obras de referência, de literatura e de pesquisa; obras de apoio pedagógico aos professores; tecnologias educacionais de apoio

§ 1º O formador local somente poderá ser substituído por um coordenador pedagógico, professor cursista ou articulador da escola no âmbito do Programa.

§ 2º Em caso de substituição do formador local, a Equipe de Formação realizará a formação necessária para o seu substituto, visando compensar a ausência nos encontros formativos anteriores.

4.2 Art. 41. O formador local poderá ser substituído nos seguintes casos:



PREFEITURA MUNICIPAL DE
PRUDENTÓPOLIS
EDUCAÇÃO

I - deixar de cumprir suas atribuições, de acordo com decisão fundamentada da Administração Pública;

II - ser avaliado insatisfatoriamente pelo coordenador local, professores alfabetizadores, coordenadores pedagógicos ou articuladores da escola; e

III - por solicitação fundamentada do próprio participante.

Parágrafo único. Em caso de ausência na formação ministrada pelo formador regional, o formador local será excluído do Programa, sendo de responsabilidade do coordenador local indicar o substituto, atendendo os requisitos previstos nos §§ 1º e 2º do art. 40 desta Portaria.

5. Do número de vagas para atuar como Formador no âmbito do PNAIC e PNME: O número de Formadores Locais é determinado pelo MEC em sistema próprio (SIMEC), com base no número de municípios que aderiram ao programa.

6. Remuneração (acúmulo e vedações)

Serão concedidas bolsas de estudos e pesquisa conforme Portaria nº 851, de 13 de julho de 2017, que define o valor de R\$ 765,00 (setecentos e sessenta e cinco reais); para o Formador Local:

6.1. É vedado ao participante da Formação Continuada no âmbito do Pacto Nacional pela Alfabetização na Idade Certa o recebimento de mais de uma bolsa de estudo, pesquisa e desenvolvimento de metodologias educacionais, cujo pagamento tenha por base a Lei nº 11.273/2006 e seja feito pelo FNDE;

6.2. É vedada a designação de qualquer dirigente da educação do estado, do Distrito Federal ou do município para atuar em qualquer perfil do programa;

6.3. Consideram-se dirigentes da educação do estado, do Distrito Federal ou do município, os secretários estaduais ou municipais de educação, os detentores de cargos públicos eletivos, bem como os diretores escolares;

6.4. Cabe ao participante declarar, ao preencher o termo de compromisso no SisPacto, que não recebe outras bolsas;

7. Inscrições

7.1. Para atuar como Formador Local é necessário preencher os requisitos básicos exigidos no item 3 deste edital e realizar a inscrição no período estipulado.

7.2. As inscrições ocorrerão nos dias de 24 e 25 de agosto de 2017, no horário das 8h e 30 min às 11h e 30 min e das 13h às 17 h e dia 28 das 8 h às 11 h e 30 min impreterivelmente, no setor de documentação escolar, nas dependências da Secretaria Municipal da Educação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE
PRUDENTÓPOLIS
EDUCAÇÃO

7.3. O Formulário de Inscrição (Anexo 1) e os documentos comprobatórios deverão ser entregues no momento da inscrição mediante assinatura do protocolo de recebimento.

7.4. Documentos exigidos:

- a) Ficha de inscrição preenchida adequadamente;
- b) Cópia do Diploma de Curso ou Certificado de Conclusão de Curso de Graduação, expedido por Instituição devidamente reconhecida;
- c) Declaração que comprove atuação como professor/a na área de formação na qual deseja atuar, seja Educação Infantil, alfabetização ou acompanhamento pedagógico dos alunos com dificuldades de aprendizagem;
- d) Cópia impressa do currículo lattes.

7.5. Documentos para fins de classificação:

- a) Cópia do certificado do curso em nível de pós-graduação na área de Educação;
- b) Cópia do certificado de participação no Curso de Alfabetização e Linguagem e/ou Matemática do Programa Pró-Letramento, com frequência mínima de 75%;
- c) Cópia do certificado de participação como Formador do Pacto Nacional pela Alfabetização na Idade Certa, com frequência mínima de 75%;
- d) Cópia de certificados que comprovem atuação como formador, palestrante, relator de experiência, coordenador de grupo de estudos, entre os anos de 2011 a 2016, não necessitando informar carga horária.

8. Processo seletivo e classificação

8.1. O processo seletivo se dará por meio de análise do currículo Lattes, títulos e demais documentos solicitados na inscrição.

8.2. Os candidatos serão classificados conforme o maior número de pontos e o número de vagas disponibilizadas, em ordem decrescente de pontuação obtida para a função.

8.3. Na hipótese de igualdade de pontos entre candidatos, o desempate será feito por meio dos seguintes critérios, por ordem de preferência:

- 8.3.1. Maior experiência como orientador/tutor de estudos voltados a formação continuada;
- 8.3.2. Maior tempo de atuação nas classes de alfabetização, Educação Infantil ou acompanhamento pedagógico dos alunos com dificuldades de aprendizagem;
- 8.3.3. Maior tempo de serviço na docência, em qualquer nível de educação;
- 8.3.4. Possuir maior idade.



PREFEITURA MUNICIPAL DE
PRUDENTÓPOLIS
EDUCAÇÃO

8.4. A publicação dos inscritos será divulgada no prazo de 02(dois) dias contados a partir do último dia de inscrição.

8.5. O resultado final será publicado no diário oficial do município;

8.6. Os candidatos serão chamados, por ordem de classificação, para assinar Termo de Compromisso.

8.7 Títulos e demais documentos para pontuação

Certificados	Pontuação	Valor máximo
Certificado do curso em nível de pós-graduação - Especialização na área da Educação	05 (cinco) pontos	05 (cinco) pontos
Certificado do curso em nível de graduação na área da Educação	05 (cinco) pontos	05 (cinco) pontos
Certificado/declaração de tutor, coordenador ou orientador de estudos no PNAIC ou em outros programas na área da Educação, ofertados pelo MEC	03 (três) pontos para cada ano de experiência	12 (doze) pontos
Certificado/declaração de participação na formação do Pacto Nacional pela Alfabetização na Idade Certa e/ou Pró-Letramento;	02 (dois) pontos para cada ano de experiência	08 (oito) pontos
Certificado de Formação Continuada de professores em outros programas na área da Educação.	05 (cinco) pontos	05 (cinco) pontos
Tempo de atuação na docência na pré-escola e/ou nos Anos Iniciais na Rede Municipal de Ensino de Prudentópolis	02 (dois) pontos para cada ano de experiência comprovada	10 pontos

9. Disposições finais

9.1. Art. 44. É vedada a participação, nos Programas de que trata a Portaria N^o- 826, de 7 de julho de 2017), de servidores ocupantes de funções de confiança ou cargos em comissão com atribuições de direção no âmbito dos sistemas de ensino.



PREFEITURA MUNICIPAL DE
PRUDENTÓPOLIS
EDUCAÇÃO

9.2. O candidato que, no ato da inscrição, prestar declaração falsa ou inexata, ou apresentar documentos adulterados, terá sua inscrição cancelada, anulando todos os atos dela decorrentes.

9.3. Não haverá prazos para a complementação de documentos. A classificação será publicada no dia 30 de agosto de 2017.

9.4. Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal da Educação, por meio da Coordenação Municipal do PNAIC, Coordenação Regional à luz da legislação vigente.

9.5. Este edital entra em vigor na data de publicação.

Prudentópolis, 22 de agosto de 2017.

Audea Naconechen Volanin
Secretária Municipal de Educação
Decreto N° 377/2017 de 21/06/2017



PREFEITURA MUNICIPAL DE
PRUDENTÓPOLIS
EDUCAÇÃO

ANEXO I – EDITAL Nº 001 DE 22 DE AGOSTO DE 2017/SME

PROCESSO SELETIVO INTERNO PARA FORMADOR LOCAL DO PACTO NACIONAL E PELA ALFABETIZAÇÃO NA IDADE CERTA E PROGRAMA NOVO MAIS EDUCAÇÃO

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

1. Dados Pessoais

Nome: _____

Matrícula
nº: _____

Data de Nascimento: / / Sexo: Fem. () Masc. ()

RG: _____ CPF: _____

2. Endereço

Rua: _____ Número: _____

Bairro: _____ CEP: _____

Cidade/Estado: _____

Telefone residencial: _____

Celular: _____

E-mail: _____

3. Titulação:

() graduação () especialização () mestrado () doutorado

Ano de conclusão da graduação: _____

Instituição: _____

Formação (Licenciatura e/ou Pedagogia): _____

Tempo de atuação na Rede Pública Municipal de Ensino: _____

Tempo de atuação no Pacto pela Alfabetização: _____

Nacionalidade brasileira: () Sim () Não

Cópia do curriculum vitae e/ou lattes documentado: () Sim () Não

Escola de Lotação: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE
PRUDENTÓPOLIS
EDUCAÇÃO

Portador de Necessidades Especiais () Não () Sim
Especifique: _____

4. Dados complementares:

4.1 O Candidato é responsável pela exatidão e veracidade das informações prestadas no requerimento de inscrição, arcando com as consequências de eventuais erros e/ou do não preenchimento de qualquer campo;

4.2 A inscrição no processo seletivo implica, desde logo, o reconhecimento e a tácita aceitação, pelo candidato, das condições estabelecidas;

4.3. Não será admitida, sob nenhuma hipótese, complementação documental fora do prazo de inscrição.

Data: ____ / 08 / 2017

Assinatura do candidato/a:



PREFEITURA MUNICIPAL DE
PRUDENTÓPOLIS
 EDUCAÇÃO

ANEXO II – EDITAL Nº 001 DE 22 DE AGOSTO DE 2017/SME

PROCESSO SELETIVO INTERNO PARA FORMADOR LOCAL DO PACTO NACIONAL PELA ALFABETIZAÇÃO NA IDADE CERTA E PROGRAMA NOVO MAIS EDUCAÇÃO

FICHA DE PONTUAÇÃO

Nome do Candidato avaliado: _____

CPF: _____ RG: _____

Nº Títulos e documentos	Pontos	Pontuação obtida
Certificado do curso em nível de pós-graduação - Especialização na área da Educação		
Certificado do curso em nível de graduação na área da Educação		
Certificado/declaração de tutor, coordenador ou orientador de estudos no PNAIC ou em outros programas na área da Educação, ofertados pelo MEC		
Certificado/declaração de participação na formação do Pacto Nacional pela Alfabetização na Idade Certa e/ou Pró-Letramento;		
Certificado de Formação Continuada de professores em outros programas na área da Educação.		
Tempo de atuação na docência na pré-escola e/ou nos Anos Iniciais na Rede Municipal de Ensino de Prudentópolis		
TOTAL DE PONTUAÇÃO		
Assinatura da Comissão de Seleção		



PREFEITURA MUNICIPAL DE
PRUDENTÓPOLIS
EDUCAÇÃO

ANEXO III – EDITAL Nº 001 DE 22 DE AGOSTO DE 2017/SME

PROCESSO SELETIVO INTERNO PARA FORMADOR LOCAL DO PACTO NACIONAL PELA ALFABETIZAÇÃO NA IDADE CERTA E PROGRAMA NOVO MAIS EDUCAÇÃO

TERMO DE COMPROMISSO

Eu _____

Matrícula do Servidor n.º _____, Cargo: _____,

Função: _____

Lotado (a): _____

Pertencente

à: _____

Nesse Município, ao ingressar no Curso Específico de Formação para Formador Local do Programa Pacto Nacional pela Alfabetização na Idade Certa e atuar como formador (a) do referido Programa, comprometo - me a assumir com responsabilidade todas as atividades propostas no curso, durante sua execução, observando os seguintes critérios:

1. Inscrever – me no curso e cumprir integralmente este Termo de Compromisso com a Secretaria Municipal de Educação;

2. Permanecer no Curso Específico de Formação para Formador Local do Programa Pacto Nacional pela Alfabetização na Idade Certa, bem como, atuar como

Formador no transcorrer de 2017 a 2018;

3. Comparecer em toda a fase presencial do Curso e realizar todas as atividades propostas, do curso e como Formador Local, conforme orientação do MEC e da Coordenação Municipal do Programa;

4. Permanecer nas atividades que exerce na unidade de lotação atual, do início ao término do curso, salvo motivo plenamente justificável, cumprindo com suas obrigações a qual é designada, e cumprir a organização estabelecida pela coordenação Municipal e Secretaria de Educação.

5. Realizar a multiplicação das formações junto aos Professores Alfabetizadores e Coordenadores Pedagógicos, Articuladores do PNME;

6. Não receber qualquer tipo de acúmulo de bolsa ou ajuda de custo ofertado por Programas Federais vinculados ao Ministério da Educação, estando ciente da responsabilidade administrativa.

Prudentópolis, _____ de agosto de 2017.

Assinatura do (a) Candidato (a)



PREFEITURA MUNICIPAL DE
PRUDENTÓPOLIS
EDUCAÇÃO

ANEXO IV – EDITAL Nº 001 DE 22 DE AGOSTO DE 2017/SME

PROCESSO SELETIVO INTERNO PARA FORMADOR LOCAL DO PACTO NACIONAL PELA ALFABETIZAÇÃO NA IDADE CERTA E PROGRAMA NOVO MAIS EDUCAÇÃO

COMISSÃO DE SELEÇÃO DO PROCESSO SELETIVO INTERNO Nº 001/2017

	NOME	CARGO
01	Audea Naconechen Volanin	Secretária Municipal de Educação
02	Joanice Chomen Klosz	Coordenadora Local do PNAIC
03	Luiz Romualdo Klosovski	Membro do Conselho Municipal de Educação



PREFEITURA MUNICIPAL DE
PRUDENTÓPOLIS
EDUCAÇÃO

ANEXO V – EDITAL Nº 001 DE 22 DE AGOSTO DE 2017/SME

PROCESSO SELETIVO INTERNO PARA FORMADOR LOCAL DO PACTO NACIONAL PELA ALFABETIZAÇÃO NA IDADE CERTA E PROGRAMA NOVO MAIS EDUCAÇÃO

Legislação

- Lei nº 12.801, de 24 de abril de 2013.
- Lei nº 11.273, de 6 de fevereiro de 2006.
- Resolução/CD/FNDE nº 10, de 4 de dezembro de 2015.
- Portaria MEC nº 279, de 6 de março de 2017.
- Portaria MEC nº 826, de 6 de julho de 2017.
- Portaria MEC nº 851, de 13 de julho de 2017.

LINK DO DOCUMENTO ORIENTADOR :

http://pacto.mec.gov.br/images/pdf/doc_orientador_versao_final_20170720.pdf



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Básica
Esplanada dos Ministérios, Bloco "L" – Sala 500 CEP: 70.047-900
Fone: (61) 2022-8320



PNAIC
Pacto Nacional pela
Alfabetização na Idade Certa

Documento Orientador



O ÓRGÃO OFICIAL PODE SER CONSULTADO GRATUITAMENTE NOS SEGUINTE LOCAIS:

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRUDENTÓPOLIS
CÂMARA MUNICIPAL DE PRUDENTÓPOLIS

Internet: www.prudentopolis.pr.gov.br